



Decreto nº 05/2021 DE INEXIGIBILIDADE

Ananás 25 de agosto de 2021



"Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de empresa especializada na área contábil"

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade em contratação de empresa especializada na área contábil, sendo um serviço indispensável para esta Administração.

CONSIDERANDO às razões exaradas no Parecer Jurídico contido neste Processo;

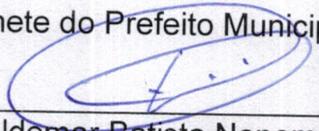
CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo 25 da Lei 8666/93 e § 1º e 2º da LEI nº. 14.039 de 17 de agosto de 2020 que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a contratação de profissional na área contábil.

DECRETA:

Art. 1º - a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de cursos como: O PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA que é iniciativa do SEBRAE que tem por objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento socioeconômico do município por meio de implantação de políticas públicas e ações melhoria do ambiente de negócios, no fomento ao empreendedorismo e na promoção da competitividade empresarial. O programa se organiza em 10 eixos estratégicos, são eles: GESTÃO MUNICIPAL; LIDERANÇA LOCAIS; DESBUROCRATIZAÇÃO; SALA DO EMPREENDEDOR; COMPRAS GOVERNAMENTAIS; EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA; INCLUSÃO PRODUTIVA; MARKETING TERRITORIAL E SETORES ECONOMICOS; COOPERATIVISMO E CRÉDITO E INOVAÇÃO E SUSTENÇÃO, para atender a demanda da prefeitura municipal de ANANÁS-TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de 25 agosto de 2021.



Valdemar Batista Nepomoceno
Prefeito Municipal